



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO PGE-RJ N° 09/2019, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNPERJ, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ n° 09/2019, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8°, da Lei n°. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo **SEI-140001/007151/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ n°. 09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Fica concedido o reajuste do preço do Contrato PGE-RJ n° 09/2019 em **3,1615%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao período de **julho/2022** a **junho/2023**, com efeitos financeiros a contar de **julho/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a concessão do reajuste, o valor mensal do Contrato PGE-RJ n° 09/2019 passa, a partir de julho/2023, para **R\$ 7.915,75** (sete mil, novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2023 é assim classificada:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3390.39.13	1.501.230/1.753.232/2.501.230/2.753.232	2023NE00634

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total complementar de **R\$ 3.469,04** (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Mês/Ano	Valor Mensal Atual (R\$) (A)	Valor Mensal Reajustado (R\$) (B)	Diferença devida à Contratada (R\$) (B-A)
EXERCÍCIOS - 2023 a 2024			
Julho/2023	R\$ 7.673,16	R\$ 7.915,75	R\$ 242,59
Agosto/2023	R\$ 7.673,16	R\$ 7.915,75	R\$ 242,59
Setembro/2023	R\$ 7.673,16	R\$ 7.915,75	R\$ 242,59
Outubro/2023	R\$ 7.673,16	R\$ 7.915,75	R\$ 242,59
Novembro/2023	R\$ 7.673,16	R\$ 7.915,75	R\$ 242,59
Dezembro/2023	R\$ 7.673,16	R\$ 7.915,75	R\$ 242,59
Janeiro/2024	R\$ 7.673,16	R\$ 7.915,75	R\$ 242,59
Fevereiro/2024	R\$ 7.673,16	R\$ 7.915,75	R\$ 242,59
Março/2024	R\$ 7.673,16	R\$ 7.915,75	R\$ 242,59
Abril/2024	R\$ 7.673,16	R\$ 7.915,75	R\$ 242,59
Mai/2024	R\$ 7.673,16	R\$ 7.915,75	R\$ 242,59
Junho/2024	R\$ 7.673,16	R\$ 7.915,75	R\$ 242,59
Julho/2024	R\$ 7.673,16	R\$ 7.915,75	R\$ 242,59
Agosto/2024	R\$ 7.673,16	R\$ 7.915,75	R\$ 242,59
Setembro/2024 – 9 dias	R\$ 2.301,95	R\$ 2.374,73	R\$ 72,78
Total (R\$)			R\$ 3.469,04



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 173,45** (cento e setenta três reais e quarenta e cinco centavos), com prazo de validade **até 09/09/2024**, para manter o percentual correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e termos de aditamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Assinado eletronicamente

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado